



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 16/21**  
**DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
MONTEIRO LOBATO

PROTOCOLO

Nº 360 06/08/2021

*"Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de Monteiro Lobato de pessoas condenadas pela Lei Federal n.º 11.340 de 7 de agosto de 2006".*

O **VEREADOR KURT EUGÊNIO GREINER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, apresenta o seguinte Projeto de Lei, a Câmara Municipal de Monteiro Lobato **APROVA** e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

**Artigo 2º** - Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

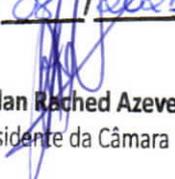
**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monteiro Lobato, 06 de agosto de 2021.

  
**VER. KURT EUGÊNIO GREINER**  
- Autor do Projeto -

**LIDO EM**

16/08/2021

  
**Ver. Allan Rached Azevedo**  
Presidente da Câmara



## JUSTIFICATIVA

Esta proposição vem no sentido de diminuir a prática de violência contra a mulher, uma vez que os crimes contra as mulheres, apesar de ter uma punição severa, ainda ocorre de forma rotineira no Brasil.

Desta forma, toda medida que vem no sentido de contribuir para sua diminuição é de grande valia.

Face ao exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para que o projeto de lei em epígrafe seja analisado e aprovado por esta casa.

Câmara Municipal de Monteiro Lobato, 06 de agosto de 2021.

**VER. KURT EUGÊNIO GREINER**  
- Autor do Projeto -